



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
SALVADOR — BAHIA  
REGISTRO GERAL — ANO 1982

*Maria Tereza de Souza Louque*  
Oficial Titular

MATRÍCULA N.º 5.965 DATA 04 Fevereiro 1982 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL  
APARTAMENTO nº 202 da porta e 091.692 de Inscrição Imobiliária Municipal, situa  
do no Edifício Inconfidente, integrante do Conjunto Habitacional Tiradentes,  
sito à Avenida Tiradentes, sem número, esquina com a Primeira Travessa do Gama,  
no sub-distrito dos Mares, zona urbana desta Capital, composto de sala, três  
quartos, cozinha, sanitário social, área e W.C. de serviço, com área total de  
97,50m<sup>2</sup>, sendo 75,00m<sup>2</sup> de área privativa e 22,50m de área comum, correspondendo  
lhe a fração ideal de 0,0050 da área total de 9.379,18m<sup>2</sup> do terreno Foreiro à  
União, acrescido de marinha, o qual mede de frente para a Av. Tiradentes 48,30m  
ao rumo verdadeiro de N9º30'E, seguindo o rumo de N83º30'W, mede 20,70m com  
54º12'W, mede 34,50m até alcançar a lateral esquerda da Primeira Travessa do  
Gama onde mediu-se seguindo o rumo de N83º30'W, a distância de 2,60m com rumo  
de N85º45'W, 115,50m até encontrar o alinhamento da parte posterior do terreno  
em questão, onde confina-se este com o fundo de 12 casas da rua Henrique Dias;  
seguindo doze alinhamento no total de 85,20m até alcançar o extremo posterior  
da lateral direita, daí ao rumo de S89º50'E com a distância de 20,25m até o  
outro ponto de deflexão, cujo rumo é S83º00'E com a distância de 65,10m até o  
ponto de partida; esta lateral direita confina-se com os terrenos da Gráfica  
Americana e da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco. PROPRIETARIA: ECONOMICO  
S/A-CREDITO IMOBILIARIO-CASAFORTE, CGC nº 15.177.405/0001-77, Carta Patente do  
Banco Central do Brasil nº A-67/167, inscrição no BNH nº 27. REGISTRO ANTERIOR:  
Transcrição nº 47.230, as fls. 113 do livro 3-A-R, Cartório do 2º Ofício desta  
Comarca. O referido é verdade e dou fé. Salvador, Ba. 04 de Fevereiro de 1982. A Ofi  
cial: *J. Souza Louques*.

R.1-M.5.965-Nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda com Pacto Adje-  
to de Hipoteca, datado de 21 de julho de 1981, assinado pelos contratantes e  
testemunhas que me foi apresentado em 03 vias uma das quais arqueei, o imóvel  
constante da presente matrícula, foi adquirido por SEBASTIÃO DELFINO DE OLIVEI  
RA, brasileiro, militar e sua esposa ALBANISA CABRAL DE OLIVEIRA, brasileira,  
de prendas do lar, casados sob o regime da comunhão de bens, inscritos no CPF  
nº 010.313.414-04, residentes e domiciliados à Av. Tiradentes s/nº, nesta Capi  
tal, por compra feita ao ECONOMICO S/A-CREDITO IMOBILIARIO-CASAFORTE, acima  
identificado, representada por seus Diretores, pelo preço de Cr\$180.538,88. O re  
ferido é verdade e dou fé. Salvador, Ba. 04 de Fevereiro de 1982. A Oficial: *J. Souza  
Louques*

R.2-M.5.965-Nos termos do Contrato Particular mencionado no R.1 acima, os Srs.  
SEBASTIÃO DELFINO DE OLIVEIRA e sua esposa ALBANISA CABRAL DE OLIVEIRA, identi  
ficados na matrícula supra, deram em 1ª e especial hipoteca ao ECONOMICO S/A  
CREDITO IMOBILIARIO-CASAFORTE, identificado na matrícula supra, representada  
por seus Diretores, o imóvel objeto da matrícula supra, em garantia da dívida  
feita no valor de Cr\$601.749,04 equivalente na data do contrato a 575,53900 de  
UPC do BNH, pagos em 300 prestações. Valor inicial da prestação Cr\$1.885,88. Juros  
taxa nominal de 6,9%. Juros taxa efetiva de 7,122%. Vencimento da 1ª prestação  
30.10.78. Razão de decrescimento Cr\$3,97. Sistema de Amortização SAC. Seguros Cr\$ ///  
115,91. Taxa de cobrança e administração Cr\$55,90. Total dos Acessórios Cr\$171,71

(continua no verso)

SECRETARIA DA JUSTIÇA - SAJ - Mod. 017





Encargo mensal total de Cr\$2.057,59. Época de reajustamento das prestações 60 dias após o aumento do salário mínimo. O valor do imóvel para os efeitos do Art. 818 do Código Civil é de Cr\$180.538,88, equivalente na data do contrato a 647,00000 UPC do BNH, e todas as demais cláusulas e condições constantes do retro citado contrato. O referido é verdade e dou fé. Salvador, Ba. 04 de Fevereiro de 1982. A Oficial: *Leopoldo Marques*

AV.3-M.5.965-Cédula Hipotecaria Integral nº 803, Série RV emitida em 21 de julho de 1981 pelo ECONOMICO S/A-CREDITO IMOBILIARIO-CASAFORTE, identificado no R.1 da matrícula retro, a favor do ECONOMICO S/A-CREDITO IMOBILIARIO-CASAFORTE, identificada na matrícula retro, representada por seus Diretores, tendo como garantia o imóvel objeto da matrícula retro, figurando como Devedores os Srs. SEBASTIÃO DELFINO DE OLIVEIRA e sua esposa ALBANISA CABRAL DE OLIVEIRA, identificados no R.1 da matrícula retro. O referido é verdade e dou fé. Salvador Ba.04 de Fevereiro de 1982. A Oficial: *Leopoldo Marques*

Av-4 Averbo nesta data a Incorporação do ECONOMICO S/A CREDITO IMOBILIARIO CASAFORTE, para BANCO ECONOMICO S/A, de acordo com petição de 9 de abril de 1992, que arqueei. Salvador, 19 de agosto de 1992. A Oficial DAJS: 451915 e 311694 Cr\$6.700,00 pagos em 17.8.92 *Quadella*

Av-5 Averbo nesta data, o cancelamento da hipoteca objeto do R-2, representada pela cedula mencionada no Av-3 desta matrícula, de acordo com autorização de baixa fornecida pelo credor datada de 24 de outubro de 1991, que arqueei. Salvador, 19 de agosto de 1992. A Oficial DAJS: 311695 e 451915 Cr\$6.700,00 pago 17.8.92 *Quadella*

R-6 Nos termos da escritura publica de 2 de dezembro de 1992, lavrada nas Notas do Tabelião do 8º Ofício desta Capital, no Livro 076, as fls 334, sob nº 63, o Sr. SEBASTIÃO DELFINO DE OLIVEIRA e sua esposa D. ALBANISA CABRAL DE OLIVEIRA, já qualificados, venderam ao Sr. ANACLETO COSTA DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, CPF 068.705.545-87, casado sob o regime da comunhão de bens com D. LIDIA DALVA DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de Cr\$7.000,00, pago e quitado. Salvador, 17 de dezembro de 1992. A Oficial DAJ nº 759.739 Valor Cr\$198.800,00 pago em 17.12.92 *Quadella*

R.7/M5965 - DATA: 08 de março de 2006 - SUCESSÃO MORTIS CAUSA. De acordo com os termos do Formal de Partilha datado de 27 de outubro de 2005, expedido pelo Juízo de Direito da Terceira Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes desta comarca, extraído dos autos do Processo de Inventário dos bens deixados por falecimento de ANACLETO COSTA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.705.545-87, residente nesta capital, o imóvel objeto desta Matrícula, avaliado em R\$22.522,00 foi atribuído à viúva meeira, LÍDIA DALVA DOS SANTOS, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº 949.420.055-15, residente nesta capital, na proporção de 50 por cento; e aos filhos herdeiros, JOSÉ BOM FIM COSTA DOS SANTOS, CPF nº 499.553.735-04; LILIA COSTA DOS SANTOS LIMA, CPF nº 501.331.365-15; ADEILDO COSTA DOS SANTOS, CPF nº 640.981.095-49 e HAILTON COSTA DOS SANTOS, CPF nº 913.764.755-53, todos brasileiros, casados, residentes nesta capital, na proporção de 12,5 por cento para cada um deles, tudo de acordo com a Sentença datada de 11 de julho de 2005. Dou fé. A OFICIAL DAJ nº 480079 De: 06.01.06 Valor de: R\$147,86 *Antônio de Souza*

continua folha 02





*Antônio de Oliveira*  
Oficial Titular

MATRÍCULA N.º 5.965 DATA 30.08.2006 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL  
**R.08.M.5.965** - Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda formalizado nos moldes do art. 22 e seguintes da Lei Federal nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, (SFI) datado de 14 de julho de 2006, que me foi apresentado em três vias, uma das quais arquivada, devidamente instruído, LIDIA DALVA DOS SANTOS, brasileira, viúva, do lar, CI nº 0235683132 SSP/BA, CPF nº 949.420.055-15, JOSÉ BONFIM COSTA DOS SANTOS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, operário, CI nº 0292611714 SSP/BA, CPF nº 499.553.735-04 e sua esposa ROSANE RIBEIRO NUNES, brasileira, comerciante, CI nº 0978087259 SSP/BA, CPF nº 828.843.405-30, LILIA COSTA DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, do lar, CI nº 0292610661 SSP/BA, CPF nº 501.331.365-15 e seu marido GENIVALDO BARBOSA DOS SANTOS LIMA, brasileiro, pastor, CI nº 257044735 SSP/BA, CPF nº 183.617.718-67, ADEILDO COSTA DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, CI nº 0377873144 SSP/BA, CPF nº 640.981.095-49 e sua esposa LILIAN MALTEZ SANTANA DOS SANTOS, brasileira, do lar, CI nº 0564052949 SSP/BA, CPF nº 775.870.495-68 e HAILTON COSTA DOS SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, vigilante, CI nº 0407259287 SSP/BA, CPF nº 913.764.755-53 e sua esposa RENATA BITTENCOURT PERRI DOS SANTOS, brasileira, do lar, CI nº 0600819370 SSP/BA, CPF nº 794.735.125-20, todos residentes e domiciliados nesta capital, venderam a **JAIME BORGES SEVERO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, industrial, CI nº 0171741200 SSP/BA, CPF nº 239.957.345-53 e sua esposa **VILMA ARAÚJO SEVERO**, brasileira, do lar, CI nº 0145199410 SSP/BA, CPF nº 187.794.255-34, residentes e domiciliados nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será pago da seguinte forma: R\$ 14.873,33 através do saldo da conta vinculada de FGTS do Comprador; R\$ 2.897,72 através de recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto e R\$ 27.228,95 através de financiamento concedido pela CEF. O referido é verdade e dou fé. Salvador Ba., 30 de agosto de 2006. A Oficial:

DAJ nº 422962 pg. 26.07.06 R\$ 195,00.

**R.09.M.5.965** - Pelo mesmo instrumento que ensejou o R.08 anterior, os proprietários alienaram fiduciariamente para fins do disposto do art. 22 da Lei nº 9.514/97 (SFI), a propriedade resolúvel do imóvel objeto desta matrícula, à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Sr. Josenaide Oliveira Portela, pelo valor de R\$ 27.228,95, que será pago em 240 prestações mensais e sucessivas no valor total inicial de R\$ 287,36, vencendo-se a primeira em 14 de agosto de 2006, a taxa anual de juros nominal de 6,0000%, efetiva de 6,1677%. Tudo de acordo com as cláusulas já mencionadas e as demais constantes do citado instrumento que também integram o presente registro. O referido é verdade e dou fé. Salvador Ba., 30 de agosto de 2006. A Oficial:

DAJ nº 422963 pg. 26.07.06 R\$ 177,00.

**Av.10.M.5.965** - Averbo, nesta data, o cancelamento da alienação fiduciária de que trata o R.09 desta matrícula, de acordo com a autorização dada pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, através do Instrumento Particular datado de 29 de maio de 2013, que será objeto do R.11 seguinte. O referido é verdade e dou fé. Salvador Ba. 11 de junho de 2013. A Oficial:

DAJ nº 725760 pg. 31.05.13 R\$ 40,00 SELO nº 111797

Vide verso

Validar este documento eletrônico em linha a seguir: <http://assinador.web.onr.org.br/assinador/assinador.jsp?LIDIA=0235683132&CPF=94942005515>

SECRETARIA DA JUSTIÇA - SAU





Valde esse documento clicando no link a seguir: https://assinador.web.onr.org.br/assinador/assinador/assinador/assinador/assinador

**R.11.M.5.965** - Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda formalizado nos moldes do art. 61 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela lei 5.049 de 29.06.1996, (SFH) datado de 29 de maio de 2013, que me foi apresentado em três vias, uma das quais arquivou, devidamente instruído, JAIME BORGES SEVERO e sua esposa VILMA ARAÚJO SEVERO, já qualificados, venderam, a **GLEIDSON FLAVIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, brasileiro, ocupante de cargo de direção e assessoramento intermediário, portador da CI nº 04754962468 DETRAN/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 785.533.855-15, e a **SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA**, com quem é casado pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileira, auxiliar geral, portadora da CI nº 0583100619 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 948.581.605-72, residentes e domiciliados nesta capital, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais), que será pago da seguinte forma: R\$ 36.982,39 através de recursos da conta vinculada do FGTS, se houver e R\$ 142.117,61 através de financiamento concedido pela CEF, sendo R\$ 179.100,00 o Valor da Garantia Fiduciária. O referido é verdade e dou fé. Salvador Ba., 11 de junho de 2013. A Oficial:

DAJ nº 725721 pg. 31.05.13 R\$ 446,00 SELO nº 111798  
Valor da Avaliação: R\$ 179.100,00 (redução de 50% 1ª aquisição)

**R.12.M.5.965** - Pelo mesmo instrumento que ensejou o R.11 anterior, os proprietários alienaram fiduciariamente para fins do disposto do art. 22 da Lei nº 9.514/97 (SFI), a propriedade resolúvel do imóvel objeto desta matrícula, à CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Francisco Boulhosa Gonzalez Filho, pelo valor de R\$ 142.117,61, que será pago em 420 prestações mensais e sucessivas no valor total inicial de R\$ 1.412,96, vencendo-se a primeira em 29 de junho de 2013, a taxa anual de juros nominal de 8,5101%, efetiva de 8,8500%. Tudo de acordo com as cláusulas já mencionadas e as demais constantes do citado instrumento que também integram o presente registro. O referido é verdade e dou fé. Salvador Ba., 11 de junho de 2013. A Oficial:

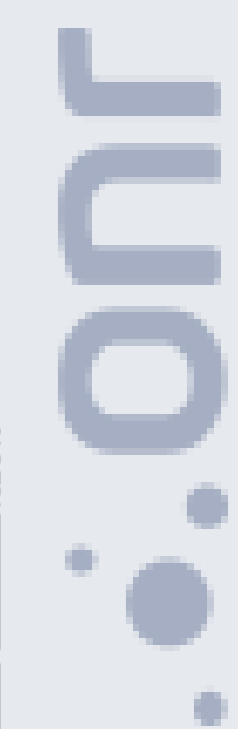
DAJ nº 725747 pg. 31.05.13 R\$ 275,50 SELO nº 111799  
Valor da Avaliação: R\$ 142.117,61 (redução de 50% 1ª aquisição)

**Av.13.M.5.965** – Averbo, nesta data, a Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0299764, Série 0513 datada de 29 de maio de 2013, emitida nos termos da Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, tendo como Credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, como Devedores SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA e GLEIDSON FLAVIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, todos já qualificados, tudo de acordo com as cláusulas constantes do citado instrumento. O referido é verdade e dou fé. Salvador Ba., 11 de junho de 2013. A Oficial:   
**Isento de custas.**

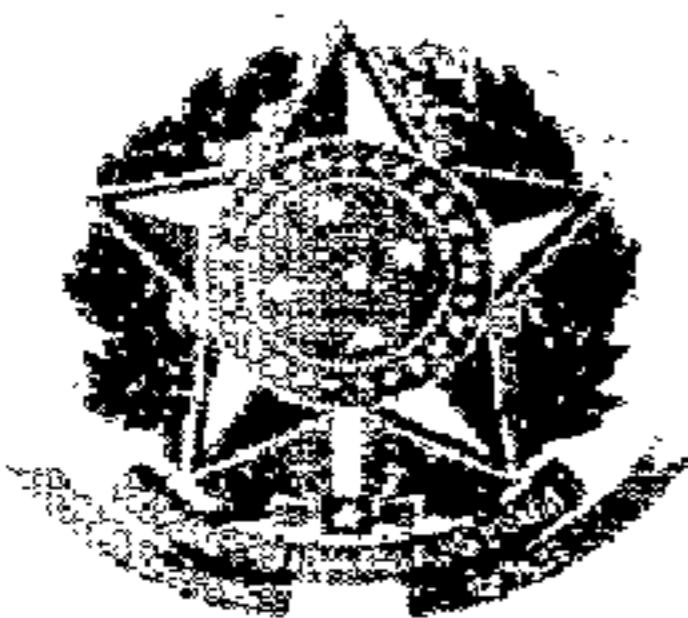
**TERMO DE ENCERRAMENTO DE FOLHA**  
Encerro a presente Folha desta matrícula, que terá continuidade na folha seguinte, com os subsequentes atos na mesma ordem, com a finalidade de uniformizar os serviços de computação já adotados nesta serventia. (Art. 41 da Lei 8.935/94).  
Salvador-BA, 29 de agosto de 2014  
O Oficial:

OBS: Este termo não encerra a matrícula.

Valde esse documento clicando no link a seguir: https://assinador.web.onr.org.br/assinador/assinador/assinador/assinador/assinador







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Salvador - BA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - ANO 1988

CNM: 011619.2.0005965-42

Diogo Oliveira Canuto

Oficial

MATRÍCULA Nº 5.965

DATA 04 de fevereiro de 1988

FICHA Nº 3

Av.14/5.965 – Protocolo 65.023 de 05 de julho de 2022 – **QUALIFICAÇÃO OBJETIVA** – Nos termos de requerimento, conforme Certidão de Dados Cadastrais atualizada que arqueei nesta serventia, faz-se a presente averbação para constar que o imóvel descrito na presente matrícula está cadastrado na municipalidade sob a Inscrição Imobiliária nº 91692-7 e, atualmente, se encontra no endereço localizado na **Avenida Caminho de Areia, nº 90, Edifício Bloco Inconfidente, apto 202, Caminho de Areia, CEP: 40.440-360, Salvador, Bahia. DAJE ISENTO 1570.002.106591. SELO ELETRÔNICO 1570.AB137067-2. Dou fé. Salvador-BA, 29 de agosto de 2024. O Oficial/Escrevente (a):**

*Renato R. dos Santos*  
Renato R. dos Santos

Av.15/5.965 – Protocolo 65.023 de 05 de julho de 2022 – **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE** – Conforme procedimento realizado nesta serventia, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, o **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, já qualificado, neste ato representado por Milton Fontana, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade sob nº 1.616.101-7 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 575.672.049-91, conforme Certidão de Substabelecimento de Substabelecimento lavrado em 03/08/2023, às fls. 010/011, livro nº 3574-P, protocolo nº 059421 do 2º Tabelião de Notas de Bauru/SP, **consolidou** a propriedade do imóvel desta matrícula, considerando que decorreu o prazo de que trata o §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, sem a purgação da mora pelos devedores fiduciários Gleidson Flávio Guimarães De Oliveira e Simone Barbosa de Oliveira, já qualificados. Foi apresentada a Certidão de pagamento do imposto de transmissão inter-vivos no valor de R\$ 6.310,33, em 09/10/2023, sobre 3% do valor de R\$ 210.344,20, bem como foi apresentada a Certidão de Autorização de Transferência nº 006359133-21, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União-SPU em 05/08/2024. DAJE 1570.002.106520 R\$ 1.721,34. **SELO ELETRÔNICO 1570.AB137067-2. Dou Fé. Salvador-BA, 29 de agosto de 2024. O Oficial/Escrevente (a):**

*Renato R. dos Santos*  
Renato R. dos Santos

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula Nº , tendo sido extraída nos termos do §1º do art.19 da Lei 6.015/73 (LRP), na qual constam todos os atos de registro e averbação praticados, inclusive quanto às alienações, incidências de ônus reais, legais ou convencionais, bem como registros de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias.

CERTIFICO mais, que em razão da Lei Estadual 14.657/2024 e do Provimento CGJ/CCI nº 05/2024, a circunscrição antes pertencente ao 5º Ofício de Registro de Imóveis passou a pertencer ao 4º Ofício de Registro de Imóveis, em decorrência da Reestruturação dos Ofícios Extrajudiciais do Estado da Bahia.

O prazo desta certidão é de trinta(30) dias, conforme art. 829 do CNP/BA.

O referido é verdade e dou fé. SALVADOR-BA

DIOGO OLIVEIRA CANUTO - OFICIAL REGISTRADOR

RENATO RODRIGUES DOS SANTOS - OFICIAL SUBSTITUTO

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1570.AB137224-1  
IRCDEAPXZC  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade







Valide este documento  
em: www.onr.org.br

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador.web.onr.org.br/boas/NR2JUDCY4-3HTGELT1Z>

Certidão expedida conforme Art 19, § 11 da Lei 6015/1973, modificada pela Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

"Art. 19, § 11. No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial

**Título contraditório prenotado:** protocolo N. 60043 em 22/02/2018.

Emolumentos: R\$ 52,38 Fiscal: R\$ 37,19 FECOM: R\$ 14,31 Defensoria: R\$ 1,4 PGE: R\$ 2,08 FMMPBA: R\$ 1,08

Total: R\$ 108,44 Daje: 1570-002-106425

RECOLHIDOS POR VERBA

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 5965

**Certidão expedida às 16:39:02 horas do dia 02/09/2024.**

O prazo de validade desta certidão é de 30(trinta) dias.

Portaria Conjunta nº CGJ/CCI-008/2020.

Pedido Nº 73320